

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO EDITAL DE 30 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/2

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu programa de concessão de benefício para inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/2**.

1 – seja mantida a isenção do valor da taxa de inscrição no PS 2021/2 aos candidatos que foram beneficiados com essa isenção no PS 2021/1;

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - O programa de concessão de benefício para inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/2** é baseado na Lei nº 12.799, de 10/04/2013, que concede **isenção** (dispensa total do pagamento) do valor da inscrição.

1.1.1 - O candidato que obteve a isenção do valor da taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/1** e que **não tenha sido lotado em vaga, até o dia 06 de agosto de 2021**, será, **automaticamente**, considerado **ISENTO** do pagamento do valor da taxa de inscrição no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – PS 2021/2**.

1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar **CUMULATIVAMENTE**:

- Renda familiar per capita igual ou inferior a **um salário mínimo e meio** nacional.
- Ter cursado, ou estar cursando e concluir, até o mês de dezembro do ano de 2021, a **totalidade** do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

1.3 - Para fins da solicitação desse benefício, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando e concluir até o mês de dezembro do ano de 2021.

ATENÇÃO

- A condição de bolsista em escola da rede privada de ensino é válida **EXCLUSIVAMENTE** para a **SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**. **NÃO SE APLICA À OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO AO PS 2021/2**.
- O candidato que obtiver a concessão de benefício - isenção do valor da inscrição e se inscrever em uma das modalidades de ingresso destinada aos **candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio e com Renda Familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional**, deverão, em caso de classificação, enviar via Portal do Candidato, **OBRIGATORIAMENTE, TODA a documentação exigida pelo Edital de Abertura de Inscrições do PS 2021/2 para a modalidade em que for classificado**.

1.4 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, com base na Lei nº 12.799, de 10/04/2013:

1.4.1 - **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.**

Para fins deste Edital, entende-se por:

a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela e a inclusão de todos os membros da família de origem no Formulário Socioeconômico, para o cálculo da renda familiar bruta mensal.

- candidato solteiro, com idade até 24 anos, **com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

2) Certidão de casamento religioso;

- 3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
 - 4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));
 - 5) Conta bancária conjunta;
 - 6) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela e a inclusão de todos os membros da família de origem no Formulário Socioeconômico, para o cálculo da renda familiar bruta mensal.
 - Para candidato solteiro, **sem renda própria, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos a seguir elencados** está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:
 - a) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - b) Certidão de casamento religioso;
 - c) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
 - d) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));
 - e) Conta bancária conjunta;
 - f) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
- c) **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- d) **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses **de abril, maio e junho de 2021**;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os **rendimentos de qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - utiliza-se o salário-mínimo nacional de 2021 (**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**) como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para solicitação de Isenção é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
 - considera-se o período de **abril, maio e junho de 2021** como referência para a apuração dos rendimentos **[não serão considerados para o cálculo da renda, comprovantes de renda diferentes destes meses]**.

1.4.2 - Ter cursado o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

Para fins deste Edital, entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.

1.5 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, site www.ufrgs.br/coperse/ps20212 das 00h01min do dia **02 de agosto** às 23h59min do dia **08 e agosto de 2021**.

1.6 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

1.6.1 - O envio de toda a documentação (de escolaridade e de renda) será feito **EXCLUSIVAMENTE** via PORTAL DO CANDIDATO das 00h01min do dia **02 de agosto** às 23h59min do dia **09 e agosto de 2021**.

1.6.2 - O solicitante deverá enviar toda a documentação que comprove *renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional*, conforme item 2 deste Edital, através do PORTAL DO CANDIDATO das 00h01min do dia **02 de agosto** às 23h59min do dia **09 e agosto de 2021**.

1.6.3 - Toda a documentação para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional deverá ser enviada na forma de arquivos **digitalizados** ou **fotografados** (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

a) Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

b) Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

- 1.6.4 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão considerados para a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.
- 1.6.5 - O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 1.6.6 - Após anexar todos os documentos, o candidato deve enviá-los para análise. Após o envio, não será permitido anexar mais nenhum documento.
- 1.6.7 - **ATENÇÃO: Você só deverá clicar no botão ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE, do formulário eletrônico para solicitação de isenção no Portal do Candidato, APÓS anexar TODOS os documentos de TODOS os membros citados no grupo familiar.**
O sistema NÃO PERMITIRÁ que sejam anexados quaisquer documentos após você clicar no botão ENVIAR DOCUMENTOS PARA ANÁLISE.
- 1.6.8 - O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO através do Portal do Candidato, na **forma** e nos **prazos** estabelecidos neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO da solicitação.
- 1.6.9 - A UFRGS-COPERSE não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- 1.7 - A solicitação da Concessão de Benefício na internet e a comprovação através do envio da documentação via Portal do Candidato deverão ser realizadas de forma individual (uma por pessoa, ainda que pertençam à mesma família). O preenchimento do requerimento de isenção e o envio da documentação via Portal do Candidato são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alteração de informações após o envio da documentação via Portal do Candidato.
- 1.8 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefício considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.9 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico.
- 1.10 - Não será permitida a postagem de documentos no Portal do Candidato fora dos prazos determinados, conforme item 4 deste Edital.
- 1.11 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.
- 1.12 - O resultado será divulgado no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, em **16/08/2021**, contendo o resultado das solicitações e o motivo do indeferimento, quando for o caso.
- 1.13 - Eventuais recursos quanto ao resultado da Solicitação de Isenção do valor da Taxa de inscrição ao PS 2021/2, deverão ser formalizados, no Portal do Candidato, após a divulgação do resultado da Solicitação, até as 23h59min dia 17/08/2021.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PS 2021/2.

Ao efetuar sua inscrição no **PS 2021/2**, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no **PS 2021/2**, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Processo Seletivo 2021/2.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA:

- 2.1 - Para solicitação de **ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO** devem ser apresentados os seguintes documentos:

DA CONDIÇÃO ACADÊMICA:

- c) Em caso de já ter concluído o Ensino Médio: **HISTÓRICO ESCOLAR e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada - (cópias simples);**
- d) Em caso de estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio: Declaração da escola (modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/ps20212) informando que o solicitante cursou todo o primeiro e todo o segundo ano **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e está cursando o terceiro ano.

DA CONDIÇÃO DE RENDA:

- a) Documento de Identidade de **TODOS** os membros da **família** (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira de Trabalho [página da identificação]) - **(cópia simples).**
- b) Para menores **ATÉ 14 ANOS**, que **não** tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
- c) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar, inclusive os dados da família de origem, nos casos descritos no item 1.4.1 – b;

DE **TODOS** OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de **TODOS os membros do grupo familiar**: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;
 - b) Extratos de **TODAS** as contas bancárias que as pessoas do grupo familiar possuem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de abril a junho de 2021;
 - c) Para todo o documento e/ou situação que não puder ser comprovada através de documentos formais, poderá ser utilizada a Declaração Genérica para explicar a falta do documento e/ou a situação especial.
 - d) As Declarações sem assinatura **não serão analisadas**.
 - e) As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão analisadas**.
 - f) Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso. Os modelos de declarações estão disponíveis em www.ufrgs.br/coperse/ps20212.
- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**: Contracheques dos três meses (abril, maio e junho de 2021); CTPS registrada e atualizada (cópia da identificação e último contrato de trabalho) ou carnê do INSS com recolhimento **em dia**, no caso de empregada doméstica; Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021.
 - **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**: Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão do INSS; Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021, para recebedores de pensão alimentícia.
 - **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**: Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021; Declaração de Autônomo, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar);
 - **ATIVIDADE RURAL**: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
 - **DESEMPREGADO**: cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco; Declaração de desempregado - assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar); Comprovante de pagamento do Seguro-desemprego, se houve algum recebimento entre abril e junho de 2021.
 - **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR**, apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
 - **DIARISTA/DOMÉSTICA - sem carteira assinada**, apresentar declaração de atividade informal, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
 - **TRABALHADOR INFORMAL – no caso de trabalho sem vínculos registrados na carteira de trabalho ou documentação equivalente**, apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
 - **ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS** - Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver; Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021.
 - **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado de Microempreendedor Individual; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento; Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual, completo, com recibo de entrega; Declaração de faturamento bruto mensal **do ano de 2020**; Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de abril, maio e junho de 2021;
 - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**: Extratos bancários dos meses de abril, maio e junho de 2021, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PS 2021/2.

Ao efetuar sua inscrição no **PS 2021/2**, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20212, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no **PS 2021/2**, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Processo Seletivo 2021/2.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 3.2 - As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade. A confirmação da solicitação acarreta a aceitação das normas e procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.
- 3.4 - Conforme Portaria nº 3072, de 29 de junho de 2021, que prorroga a vigência das Portarias nº 2286 e nº 2291 que tratam sobre a suspensão das atividades presenciais na UFRGS em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as atividades presenciais e de atendimento ao público da COPERSE/UFRGS estão suspensas. Informações sobre o Processo de Solicitação de Isenção entrar em contato pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

4 - CRONOGRAMA

DATA/2021	EVENTO
De 02 a 06 de agosto	Período para solicitação do benefício
09 de agosto	Data limite para postagem de documentos no Portal do Candidato.
16 de agosto	<i>Divulgação do resultado.</i>
Após a divulgação do resultado da solicitação, até as 23h59min do dia 17 de agosto	Período para solicitação, no Portal do Candidato, de recursos quanto ao resultado.
20 de agosto	Respostas aos Recursos.

Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor